



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à **aquisição de óculos de grau (armações e lentes)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<b>ÓCULOS DE GRAU - TIPO 1</b> Especificação: Lentes de Grau (pares) fabricada em resina, monofocal, incolor, qualquer valor dióptrico, com armação em acetado, leve, resistente, com opções de modelos e cores.	UND	400
02	<b>ÓCULOS DE GRAU - TIPO 2</b> Especificação: Lentes de Grau, fabricada em resina, monofocal, incolor, qualquer valor dióptrico, com armação em metal, leve, resistente, com opções de modelo e cores.	UND	400
03	<b>ÓCULOS DE GRAU - TIPO 3</b> Especificação: Lentes de Grau (pares) fabricada em resina, multifocal, incolor, qualquer valor dióptrico, com armação em acetado, leve, resistente, com opções de modelos e cores.	UND	600
04	<b>OCULOS DE GRAU - TIPO 4 –</b> Especificação: Lentes de Grau (pares) fabricada em resina, monofocal, qualquer valor dióptrico, fotossensível e/ou antirreflexo residual verde, com índice de refração mínimo de 1,67 (alto índice), com curva base e diâmetro adequados, com armação em acetado, leve, resistente, com opções de modelos e cores.	UND	5
05	<b>OCULOS DE GRAU - TIPO 5 –</b> Especificação: Lentes de Grau (pares) fabricada em resina, multifocal, qualquer valor dióptrico, campo de visão amplo, fotossensível e/ou antirreflexo residual verde, com índice de refração mínimo de 1,67 (alto índice), com curva base e diâmetro adequados, com armação em acetado, leve, resistente, com opções de modelos e cores.	UND	5



<b>06</b>	<b>OCULOS DE GRAU - TIPO 6 –</b> <b>Especificação:</b> Lentes de Grau (pares) fabricada em resina, qualquer valor dióptrico, <b>incolor</b> , com índice de refração mínimo de <b>1,67 (alto índice)</b> , com curva base e diâmetro adequados, com armação em <b>acetado</b> , leve, resistente, com opções de modelos e cores.	<b>UND</b>	<b>10</b>
-----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	-----------

**1.3.** Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar amostra e/ou prospecto/Folder/catálogo do produto ofertado e/ou efetuar diligência;

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Justificamos que a aquisição ora pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, visa atender a demanda dos munícipes de baixa renda e usuários do Sistema Único de Saúde SUS do nosso Município, que são portadores de algum tipo de deficiência visual.

## 3. CONTROLE DA QUALIDADE

**3.1.** Os produtos a serem adquiridos para a clientela da qual trata este Termo de Referência, deverão atender ao disposto na legislação pertinente a cada produto;

**3.2.** Os produtos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações;

**3.3.** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**3.4.** Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser originais dos fabricantes;

**3.5.** Nenhum material constante do presente Termo de Referência poderá ser de segunda mão;

**3.6.** Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93 os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. DA CONTRATADA

**4.1.1.** Entregar os produtos em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. No caso de qualquer mau funcionamento/utilização a CONTRATADA deverá substituir os produtos, no prazo máximo de 24 horas;



**4.1.2.** O período de garantia do equipamento/produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

**4.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do contrato em que se verifique dano em decorrência do transporte;

**4.1.4.** Os óculos deverão ser entregues devidamente montados e testados ao paciente na cidade de Pau dos Ferros/RN e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**4.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, relacionados com as características e funcionamento dos produtos;

**4.1.6.** Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Compras, os produtos objeto da Ata de Registro de Preço às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**4.1.7.** Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos produtos, na forma e nos prazos estabelecidos;

**4.1.8.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos da Ata de Registro de Preço e prestar os esclarecimentos necessários;

**4.1.9.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata;

**4.1.10.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais da Ata e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

**4.1.11.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

**4.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**4.1.13.** Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Termo de Referência;

## **4.2. DA CONTRATANTE:**

**4.2.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

**4.2.2.** Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta Contratação;



**4.2.3.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados com a execução dos fornecimentos;

**4.2.4.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, tendo por objetivo a adoção das medidas corretivas necessárias;

**4.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**5.1.** A entrega será parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 7:00 às 13:00, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**5.2.** Os óculos deverão ser entregues devidamente montados e testados ao paciente na cidade de Pau dos Ferros/RN e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**5.2.1.** Durante a entrega, a carga e descarga dos óculos de grau (armações e lentes) ficam sob responsabilidade do fornecedor;

**5.2.2.** Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

**5.3.** O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação pelo Gestor do Contrato. Cabe ao fornecedor à troca, dentro de 02 (dois) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

**5.4.** O transporte, a entrega e demais encargos dos produtos no local designado correrá por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**5.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais deste Termo de Referência;

**5.6.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

**5.7.** Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados;



**5.8.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

**5.9.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota Fiscal\Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;

**6.2.** O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal e trabalhista da Contratada;

**6.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**6.4.** Havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que impossibilite a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que haja medida saneadora;

**6.5.** O pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agência, Banco, localidade e número da conta em que deverá ser efetuado o crédito.

## 7. VIGÊNCIA DA ATA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

## 8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**8.1.** O valor estipulado será mensurado na Pesquisa de Preço.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

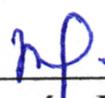
**10.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.



## 11. DO FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 08 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Maíra Louíse Fernandes Alves  
**GERENTE DE COMPRAS**